

**DECRETO N. 9.479 DE 10 DE SETEMBRO DE 1938**

Autoriza a retificação de divisas da área do terreno adquirido de Nuno Henriques e outros para os serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, por escritura de 27 de janeiro de 1932, transcrita sob n. 4.566, 1.ª Circunscrição do Registro Geral e de Hipotecas, de Santos.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a, mediante nova escritura a ser assinada com Nuno Henriques e sua mulher e Armino Ramos e sua mulher, proceder à retificação de divisas da área de 13.150 metros quadrados, situada em Samaritã, distrito e município de São Vicente e comarca de Santos, que lhe foi floada pelos mesmos proprietários, para os serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, por escritura de 27 de janeiro de 1932, lavrada nas Notas do 11.º Tabelião da Capital e transcrita sob n. 4.566 na 1.ª Circunscrição do Registro Geral e de Hipotecas, da comarca de Santos.

Artigo 2.º — De acordo com a planta n. 935, de 4 de julho de 1938, da Estrada de Ferro Sorocabana, que com esse bacia, devidamente rubricada pelo Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, as divisas e confrontações que constam da escritura de 27 de janeiro de 1932 a que se refere o artigo 1.º serão retificadas pelas seguintes:

“Começando em um ponto (A) da cerca da Estrada de Ferro Sorocabana situado em frente ao Km. .... 18.933,50 seguem por 10,0 mts. em normal ao eixo da linha até (B) onde defletindo 90º à esquerda seguem por 218,0 mts. até (C) o alinhamento de uma rua projetada; aí defletem 90º à direita seguindo por 30,0 mts. pelo alinhamento da referida rua até sua esquina com outra rua projetada paralela à linha (D); defletindo 90º à esquerda segue por 30,0 mts. até (E) onde defletindo à direita 90º segue por 595,0 mts. até (G) onde defletindo 33º40' à esquerda segue por 16,0 mts. até encontrar a cerca da Estrada de Ferro Sorocabana (H) confrontando até aí pela linha ABCDEFGH com terras dos fazendeiros; esse ponto (H) situado em frente ao Km. 17.917, o vão dividindo com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana por uma extensão de 1.016,50 mts. até o ponto (A) de partida, permanecendo a área de 13.150,00 metros quadrados”.

Artigo 3.º — Correrão por conta da Estrada de Ferro Sorocabana as despesas com a execução do presente decreto que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de setembro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS,  
Guilherme R. Winter  
Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 10 de setembro de 1938.

F. Gayotto  
Diretor Geral

**DECRETO N. 8.441, DE 12 DE AGOSTO DE 1938**

Cria o distrito de paz de Lavínia e dá outras providências.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado o distrito de paz de Lavínia, no município de Valparaíso, comarca de Araçatuba, que terá as seguintes divisas:

a) — com o distrito de paz de Comandante Arbues: começam no espigão mestre, divisor das águas entre o rio Peixe, ao sul, e rio Aguapeí, ao norte, em frente da cabeceira mais meridional do ribeirão Itacoma ou Iracema, descem por este até o rio Aguapeí e vão por este abaixo até a barra do ribeirão. Claro, pelo qual sobem até a forquilha de suas duas principais cabeceiras, denominadas córrego São João, a da esquerda, e córrego Perobal, a da direita, seguem pelo espigão entre essas duas águas até encontrar o cruzamento da estrada de ferro com a estrada de rodagem que de Perobal vai a Comandante Arbues a meio caminho entre essas duas localidades e vão desse ponto, em reta, à barra do córrego Luiz Miranda no ribeirão da Água Fria, descendo por este até a barra do córrego Positivista;

b) — com o município de Araçatuba: começam no ribeirão da Água Fria, onde faz barra o córrego Positivista e vão por este acima até encontrar a estrada chamada “Reta de Bacuri”;

c) — com o distrito de paz da sede do município: começam no ponto em que o córrego Positivista, também chamado Madalena, corta a estrada ou “Reta de Bacuri”, seguem pelo eixo desta estrada até a linha férrea da variante de Araçatuba-Jupiá, alcançam a cabeceira mais setentrional do ribeirão 15 de Janeiro e por este descem até o rio Aguapeí, vão por este abaixo até a barra do córrego Indaia, sobem por este até a sua cabeceira mais meridional e continua pelo divisor que deixa, a leste, as águas do ribeirão Tucuruvi, e, a oeste as do ribeirão Iracema ou Itacoma, até entrar no espigão mestre, divisor das águas entre o rio Aguapeí, ao norte, e rio do Peixe, ao sul, pelo qual prosseguem até frontear a cabeceira mais meridional do ribeirão Itacoma ou Iracema, onde principiaram estas divisas.

Artigo 2.º — O trecho de território compreendido entre o ribeirão da Água Fria, córrego Positivista, também chamado Madalena, e a reta entre esses dois cursos de

água, que servia de limites entre o município de Araçatuba e Valparaíso, passa a pertencer a este último município, no seu distrito de paz de Lavínia.

Artigo 3.º — O trecho de território compreendido entre o ribeirão da Água Fria, reta da antiga divisa do município de Araçatuba e Valparaíso e a estrada que de Lavínia vai à estação de Bacuri, passa a pertencer ao distrito de paz de Comandante Arbues.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
Cesar Lacerda de Vergueiro.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, em 12 de agosto de 1938.

Fabio Egydio de O. Carvalho,  
Diretor Geral.

**JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR**

**POR DECRETOS DE 12 DO CORRENTE**

Foram exonerados os srs.:

José Marcelino Cardoso, do cargo de juiz de paz do distrito de Avanhandava, comarca de Penápolis; Manuel Belarmino de Oliveira e Laour de Abreu Cardoso, dos cargos de juiz de paz e suplente do juiz de paz do distrito de Mandaguari, comarca de Pirajú; Raymundo de Brito, do cargo de juiz de paz do distrito de Diabase, comarca de Araçatuba; João Caldeira Junior, do cargo de juiz de paz do distrito de Guarapiranga, comarca de Ribeirão Bonito; Paschoal Stunion, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Palmítal, comarca de Salto Grande; Manuel Guerreiro, do cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Patrocínio do Sapucaí; Abílio Ferreira Prestes, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Soturna, comarca de Pederneiras, e Roque Faraone, do cargo de juiz de paz do distrito de Vila Americana, comarca de Campinas;

Adolpho Molinari e Carlos Bandeira Lins, dos cargos de juiz de paz e suplente do juiz de paz do 1.º distrito da comarca de Santos;

José Motta, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Aparecida de Monte Alto, comarca de Monte Alto;

o dr. João da Silva Vizella, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Brodowsky, comarca de Batatais.

Foram exonerados, a pedido:

o bacharel Renato Taglianetti, do cargo de 3.º escrivão da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior;

o sr. Mario Clapier Urbina, do cargo de juiz de paz do distrito de Nova Granada, comarca de Rio Preto;

o sr. João Roberto de Oliveira, do cargo de juiz de paz do distrito de São Miguel Arcanjo, comarca de Itapetininga;

o sr. João Duarte Moreira Junior, do cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Espírito Santo do Turvo, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

— Foi declarado sem efeito o decreto de 5 do corrente, na parte referente à exoneração do sr. Estevam Ludovico Alciani.

Foram revalidados:

o decreto de 27 de julho último, que nomeou o sr. Saturnino Vianna para o cargo de juiz de paz do distrito de Rifaína, comarca de Igarapava;

o decreto de 27 de julho último, que nomeou o sr. Sebastião Rebouças de Carvalho para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Oriente, comarca de Marília;

Foram concedidas as seguintes licenças:

ao escrivão de paz do distrito de Itirapina, comarca de Rio Claro, sr. Jorge Guimarães, um ano de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde;

nos termos do artigo 3.º, letra “a”, do decreto n. 6.065, de 19 de agosto de 1933, ao promotor público da comarca de Casa Branca, bacharel Ataliba Alves de Oliveira Negro, três meses de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde;

ao escrivão de paz do distrito de Tabapuan, comarca de Catanduva, sr. Mathias Dias de Toledo, um ano de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde.

— Foi provido o sr. Benedito Fornitano no ofício de escrivão de paz do distrito de Campos Novos de Cunha, comarca de Cunha.

Foram nomeados:

os srs. José Evangelista de Almeida e Omar Delduque para os cargos de juiz de paz e suplente do juiz de paz do 1.º distrito da comarca de Santos;

os srs. José Carlos de Mello e David Rosa, para os cargos de juiz de paz e suplente do juiz de paz do distrito de Tambaú, comarca de Casa Branca;

os srs. Manuel Santana e Olegario Nardy, para os cargos de juiz de paz e suplente do juiz de paz do distrito de Caraguatuba, comarca de São Sebastião;

os srs. Victorio Balone e Gasparino Zerpinnati para os cargos de juiz de paz e suplente do juiz de paz do distrito de Ariranha, comarca de Catanduva;

o sr. Cicero Pinto Ferraz, para o cargo de juiz de paz do distrito de Santa Lucia, comarca de Araraquara;

o sr. Genaro Julio Tedesco, para o cargo de juiz de paz do distrito de Santa Cruz da Esperança, comarca de Cajuru;

o sr. Andreilino Alves da Silva, para o cargo de juiz de paz do distrito de Itapuan, comarca de Novo Horizonte;

o sr. Moacyr Portugal Linhares para o cargo de juiz de paz do distrito de Nova Granada, comarca de Rio Preto;

o sr. Pedro Gonçalves da Motta, para o cargo de juiz de paz do distrito de Maracá, comarca de Paraguarassu;

o sr. Aronach de Mello Vieira para o cargo de juiz de paz do distrito de Cruz Alta, comarca de Paraguarassu;

o sr. Octacilio Pinho Ribeiro para o cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Piratininga;

o sr. Amleto Secchi para o cargo de suplente do juiz

de paz do distrito de Vila Industrial, comarca de Campinas;

o sr. Breno Duarte de Camargo para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Conceição, comarca de Campinas;

o sr. Baptista Cavaliere para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Brodowski, comarca de Batatais;

o sr. Julio Bernardi para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Bom Retiro, comarca da Capital;

o sr. Fernando de Mello para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Santa Rita de Cassia dos Coqueiros, comarca de Cajuru;

o sr. Manoel Marques Pinheiro para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Aparecida, comarca de Guaratinguetá;

o sr. João Luiz Gonzaga Filho para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Aparecida de Monte Alto, comarca de Monte Alto;

o sr. José Sandrini para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Vila Novaes, comarca de Catanduva;

o sr. José Vanzo para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Mirante, comarca de Piratininga;

o sr. Luiz Cardoso de Novals para o cargo de contador da Penitenciária do Estado.

Foram promovidos: na Penitenciária do Estado, os seguintes funcionários:

— ao cargo de primeiro escrivão, o sr. Aristides da Silva Cordeiro;

— ao cargo de segundo escrivão, o sr. Agrício Silva; e

— ao cargo de terceiro escrivão, o sr. Hugo José Maurano.

Foram nomeados:

o sr. Edgard Viggiani para o cargo de 4.º escrivão da Penitenciária do Estado;

nos termos do parágrafo único do artigo 15 do decreto n. 6388, de 25 de fevereiro de 1935, o escrevente do cartório do registro geral de hipotecas e anexos da comarca de Cajuru, sr. Joaquim Xavier Ferreira, para o cargo de oficial maior do referido cartório.

nos termos do art. 21 do decreto n. 6476, de 2 de junho de 1934, e parágrafo 2.º do art. 6.º da lei n. 2844, de 7 de janeiro de 1937, o sr. Edgard Pimentel Rezende para exercer o cargo de professor-chefe da Escola de Reforma de Mogi-Mirim — do Departamento de Assistência Social do Estado.

Por Decreto de 5 do corrente:

Foi nomeado o dr. Mario de Faria para o cargo de suplente do juiz de paz do segundo distrito da comarca de Santos e não como foi publicado.

**FAZENDA**

**DECRETOS DE 12 DO CORRENTE**

Nomeação:

o sr. Benedito Gonçalves, para presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Estado, em Santos.

**EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA**

**DECRETOS DE 9 DE SETEMBRO DE 1938**

— Foi nomeado o sr. Antonio Barroso para exercer o cargo de servente do Museu Paulista.

— Foi nomeado, por concurso, nos termos do decreto n. 7.684, de 20 de maio de 1936, o dr. Sebastião de Almeida Pinto, que fica exonerado do cargo de secretário da Escola Normal de Botucatu, para exercer o cargo de professor catedrático da 2.ª Seção (Biologia aplicada à Educação), do Curso de Formação Profissional do Professor, do mesmo estabelecimento.

— Foi efetivado o sr. Messias Goulart Pentecostado, no cargo de administrador e professor de economia rural, agricultura geral e especializada, noções de agrimensura e noções de tecnologia agrícola da Escola Profissional Agrícola-Industrial Mista de Espírito Santo do Pinhal, nos termos dos artigos 22 e 23, do decreto n. 7.073, de 6 de abril de 1935.

**DECRETOS DE 12 DE SETEMBRO DE 1938**

Foi efetivada, de conformidade com o artigo 7.º, das Disposições Transitórias, da Constituição do Estado, d.ª Maria Gracia Rodrigues dos Santos, no cargo de 3.º escrivão do Serviço de Profilaxia da Leprosia, do Departamento de Saúde do Estado.

Foram nomeados:

os srs. Pedro Regalado de Azevedo, e Cyro Junqueira da Veiga Azevedo, para exercerem respectivamente, os cargos de dentista do Hospital Psiquiátrico de Santos e de dentista auxiliar do Serviço de Assistência e Psicopatias, do Departamento de Saúde do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e,

Considerando:

I — que o recurso interposto em tempo hábil pelos funcionários técnicos do Instituto Butantan, do ato do titular da pasta da Educação e Saúde Pública que julgou o inquérito administrativo por eles requerido contra o doutor Afranio Amaral, então diretor-superintendente do mesmo Instituto, pende até agora de despacho;

II — que o fundamento do requerido assenta no Parecer emitido pelo Senhor Procurador Geral do Estado que, apreciando o mérito das conclusões a que chegou a própria Comissão processante, concluiu terem ficado provados os itens 6.º, 21.º, 1.º, 35.º, 20.º, 27.º e 34.º e provados em parte os itens 5.º, 7.º, 2.º, 11.º, 25.º, 26.º, 30.º, 31.º e 33.º da denúncia;

III — que da leitura do minucioso exame a que o Senhor Procurador Geral do Estado submeteu o processo para emitir parecer, vê-se, claramente, que as acusações formuladas contra o doutor Afranio do Amaral resultaram, em sua maioria, apenas provadas em parte porque a Comissão processante, sem razão de direito, denegou diligências requeridas umas, e não teve a iniciativa de outras, quando lhe cumpria diligenciar quando